ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar de Vitória de Santo Antão, enquanto órgão da administração direta, é responsável pela gestão de diversas unidades de saúde, com a missão precípua de prestar serviços essenciais à população. Para o pleno cumprimento desse propósito, é imprescindível que a Secretaria disponha de instrumentos eficazes e eficientes, capazes de atender às demandas diárias dos usuários, em conformidade com a realidade local.

1.2 Entretanto, constata-se que a Secretaria vem enfrentando desafios significativos relacionados ao transporte de pacientes, tanto no âmbito intra quanto intermunicipal. Nesse contexto, destaca-se o Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), que realiza diariamente o deslocamento de dezenas de pacientes para hospitais de referência em Recife e na Região Metropolitana, em trajetos que somam centenas de quilômetros. Muitos desses usuários necessitam de meios de locomoção adequados às suas condições, especialmente pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e pacientes em situação de vulnerabilidade.

1.3 O TFD é um serviço indispensável, uma vez que garante o acesso da população a consultas, exames e procedimentos especializados não disponíveis no município. Todavia, a execução desse programa encontra-se comprometida pela limitação da frota atual, que além de insuficiente para atender à demanda crescente, apresenta veículos em avançado estado de desgaste, exigindo manutenções constantes e onerosas, o que compromete a regularidade e a qualidade do atendimento.

1.4 Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar identifica como essencial a adoção de soluções que assegurem o transporte sanitário acessível, realizado em veículos devidamente adaptados, com capacidade adequada para comportar o fluxo diário de pacientes transportados pelo TFD.

1.5 Tal medida visa garantir o direito ao deslocamento seguro, digno e inclusivo de todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial aqueles que dependem do TFD, reforçando o princípio da equidade no acesso aos serviços de saúde.

1.6 Atualmente, o Município dispõe de um número bastante reduzido de veículos de grande porte adaptados, insuficientes para suprir as necessidades da população. Essa limitação afeta diretamente o atendimento integral e equitativo preconizado pelas diretrizes do SUS, restringindo o acesso universal e comprometendo a efetividade do TFD.

1.7 Dessa forma, para assegurar a continuidade e a eficiência do programa, torna-se necessária a inclusão de outros ônibus adaptados na frota municipal. Os veículos deverão permitir o embarque e desembarque de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida de maneira segura, minimizando riscos e proporcionando maior conforto e dignidade durante os deslocamentos, além de reforçar a confiabilidade operacional do serviço.

1.8 Assim, à luz do exposto, verifica-se que a utilização de ônibus com acessibilidade representa não apenas o cumprimento das normativas legais vigentes, mas, sobretudo, a promoção da equidade, da inclusão social e do respeito à dignidade humana no contexto das políticas públicas de saúde. Portanto, neste Estudo Técnico Preliminar, faz-se necessária a análise e adoção das soluções mais adequadas à superação dessa problemática, com especial ênfase na garantia da continuidade e melhoria do TFD.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Setor de transporte

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Após o levantamento das soluções cabíveis ao caso, bem como a escolha daquela que melhor atenderá as necessidades da Administração, será elaborado o Termo de Referência, com especificações adicionais. Porém, independente da solução a ser escolhida, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.2. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

a) Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que as propostas das licitantes interessadas contenham a especificações do veículo a ser fornecido, quantitativos, forma, forma de entrega e demais condições solicitadas pela Administração.

b) O veículo deverá ser entregue nas dependências da Contratante, ou outro local por ela indicada, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) A entrega do veículo será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no termo de referências e contrato de prestação de serviços da futura contratação.

d) Deverá ser fornecido veículo em conformidade com as normas técnicas e de saúde, leis/normativos vigentes e demais normas e critérios de sustentabilidade e higiene definidos por normativo/legislação própria.

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

f) O objeto da contratação enquadra-se na categoria de equipamentos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

g) Deverá ser elaborado Termo de Referência descriminando todos os requisitos necessários para a contratação, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto, além da Planilha com as descrições técnicas e mapa de valor estimado.

3.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.3.1. Os requisitos da contratação/aquisição considerarão a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

a) Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos porventura gerados;

b) Em caso de bem/produto/equipamento que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

c) Controle da emissão de ruídos, quando cabível, que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

d) Utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

e) Entre outros aplicados ao tipo de contratação a ser efetuada.

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (LEVANTAMENTO DE MERCADO)

4.1. Analisando-se as necessidades da administração, e diante da insuficiência de veículos com acessibilidade na frota destinada ao transporte de pacientes da rede pública de saúde do Município da Vitória de Santo Antão, diversas soluções disponíveis no mercado podem ser consideradas para ampliar e qualificar esse serviço, com foco na segurança, dignidade e inclusão dos usuários com mobilidade reduzida. As principais alternativas são:

4.1.1 <u>Solução 01</u> – Aquisição de ônibus zero quilômetro, com acessibilidade, por meio de processo licitatório na modalidade Registro de Preços: A contratação se dará por meio de procedimento licitatório, visando a formação de ata de registro de preços para aquisição futura e eventual de veículos novos, devidamente equipados com plataforma elevatória ou rampa de acesso, espaço destinado a cadeiras de rodas, assentos preferenciais e itens de segurança específicos para pacientes com deficiência física. As unidades são ofertadas por diversas montadoras e empresas especializadas, em versões compatíveis com o transporte sanitário, atendendo às normas da ABNT e da ANTT.

4.1.1.1 VANTAGENS:

a) Possibilidade de aquisição conforme a real necessidade, sem obrigatoriedade imediata de compra;

b) Maior flexibilidade orçamentária, permitindo planejamento financeiro adequado;

c) Atendimento direto às necessidades da Secretaria, garantindo conformidade com normas de acessibilidade;

d) Disponibilidade de fornecedores previamente habilitados, assegurando maior agilidade nas contratações quando houver demanda.

4.1.1.2 DESVANTAGENS:

a) Prazo maior para formalização do processo licitatório e homologação da ata;
b) Possibilidade de o fornecedor não manter estoque imediato dos veículos, podendo gerar prazos de entrega alongados;
c) Necessidade de manutenção própria após a aquisição;
d) Risco de preços serem impactados por variações de mercado durante a vigência da ata.

4.1.2 Solução 02 – Locação de Ônibus zero quilômetro, com acessibilidade:

4.1.3 A locação de veículo é uma solução prática e de rápida implementação. Essa alternativa reduz custos com manutenção e permite flexibilidade contratual, sendo ideal para atender picos de demanda ou cobrir trajetos regulares em cidades e zonas rurais.

4.1.3.1 VANTAGENS:

a) Implementação menos demorada;
b) Sem custos com manutenção ou depreciação;
c) Flexibilidade contratual (prazo, quantidade de veículos); e
d) Atende demandas sazonais ou específicas.

4.1.3.2 DESVANTAGENS:

a) Custo possivelmente mais alto e recorrente ao longo do tempo;
b) Dependência de terceiros; e
c) Nem sempre há disponibilidade em regiões menores, principalmente por tratar-se de veículo adaptado.

4.2 Escolha da Solução Mais Adequada

4.2.1 Após análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios de eficiência, continuidade do serviço, autonomia operacional e economicidade no médio e longo prazo, conclui-se que a solução mais adequada para o Município da Vitória de Santo Antão é a **aquisição de ônibus zero quilômetro, com acessibilidade, por meio de processo licitatório na modalidade Registro de Preços**, destinados ao transporte de pacientes vinculados à rede pública de saúde.

4.2.2 A escolha por este modelo de contratação justifica-se pela necessidade permanente e crescente de transporte sanitário especializado, especialmente para usuários com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e pacientes em tratamento contínuo fora do domicílio.

4.2.3 A adoção do Registro de Preços permite ao Município maior flexibilidade de gestão, assegurando a aquisição de veículos conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, sem comprometer a previsibilidade do serviço. Além disso, garante que a frota seja composta por veículos novos, devidamente adaptados, sob gestão direta da Secretaria, assegurando regularidade, segurança e qualidade na prestação do serviço.

4.2.4 A solução representa também maior economicidade no médio e longo prazo, ao evitar despesas recorrentes com locações e reduzir a dependência de contratos temporários. Trata-se de um investimento estratégico e

estruturante, alinhado aos princípios da universalidade e equidade do SUS, em conformidade com a legislação vigente sobre acessibilidade e inclusão.
4.2.5 Dessa forma, a aquisição por meio de Registro de Preços não apenas atende à demanda atual, como fortalece a capacidade instalada da rede de transporte sanitário municipal, garantindo condições adequadas de deslocamento aos pacientes mais vulneráveis, com dignidade, conforto e respeito aos seus direitos.
4.2.6 Ressalte-se que a utilização da modalidade de Registro de Preços já é prática comum em diversos órgãos públicos e empresas prestadoras de serviços, cumprindo todas as exigências legais, normativas e contratuais aplicáveis, sem prejuízo à segurança jurídica da contratação.
4.2.7 No caso em análise, não foram identificadas particularidades técnicas nem situações específicas que demandassem a realização de audiência pública para coleta de contribuições, uma vez que se trata de aquisição de bem classificado como comum, preservando-se a relação custo-benefício.
4.2.8 Portanto, à luz do exposto, verifica-se que a **aquisição de ônibus zero quilômetro com acessibilidade, mediante processo licitatório na modalidade Registro de Preços,** configura-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do Município, garantindo eficiência, economicidade e cumprimento das políticas públicas de saúde.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO FINAL COMO UM TODO

5.1 A escolha da solução de **aquisição de ônibus zero quilômetro com acessibilidade, mediante processo licitatório na modalidade Registro de Preços**, é justificada por diversos aspectos técnicos e operacionais que visam atender às necessidades específicas desta demanda.
5.2 Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os fornecimentos devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo com as especificações técnicas solicitadas pela Administração.
5.3 Por fim, informa-se que segue anexo ao presente expediente o Anexo I, que contém a descrição mínima do veículo a ser fornecido, informando-se ainda que será elaborado o Termo de Referência com todas as devidas especificações da futura aquisição.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS

6.1 Consta na planilha anexa todas as especificações e os quantitativos estimados dos ônibus necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal.
6.2 Considerou-se, para a definição da quantidade prevista na planilha anexa, o Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do município, que realiza em média **4 viagens diárias**, atendendo a todos os hospitais de Recife e da Região Metropolitana. Cada percurso tem aproximadamente **160 km**, totalizando cerca de **640 km percorridos por dia**.

6.3 Atualmente, são transportados em torno de **160 pacientes diariamente**, distribuídos nos quatro turnos de viagens. A frota utilizada para esse serviço foi adquirida em **2019** e, devido ao uso intenso e contínuo, os veículos vêm apresentando **falhas mecânicas recorrentes**, o que gera transtornos aos usuários do TFD e à gestão municipal, além de elevar significativamente os custos com manutenção corretiva e preventiva.
6.4 Diante desse cenário, mostra-se necessária a utilização de pelo menos mais **2 novos ônibus**, devidamente equipados com **acessibilidade para pessoas com deficiência**, com **capacidade mínima de 50 lugares**, sendo **2 espaços reservados para cadeirantes**, a fim de assegurar um transporte mais eficiente, seguro e inclusivo, além de garantir a continuidade do serviço com maior confiabilidade operacional.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da contratação é de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões), conforme pesquisa informal realizada pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 E
m regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
8.2. No caso em concreto, do ponto de vista técnico, não recomenda-se a contratação de várias empresas, por tratar-se de objeto indivisível e aquisição de item único.
8.3 Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público, não havendo limitação à competitividade no certame licitatório.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, podemos afirmar que não existem contratações adicionais imprescindíveis antes da solução aqui escolhida.
9.2 A solução proposta abrange diretamente todos os aspectos relacionados ao fornecimento de ônibus. Portanto, a gestão deste fornecimento é completamente independente de outras atividades que exigiriam contratações prévias para sua implementação.

10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, deverão ser observadas todas as orientações e

normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo, além do previsto no item 3.3 deste documento.
10.2 Deve-se ainda respeitar e atender às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados nos termos das legislações, normativos técnicos/ legais e direcionamentos vigentes, respeitando-se ainda as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis à contratação em tela, além de outras cabíveis ao tema.

11 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

11.2 **Justificativa da Viabilidade:**

a) Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, observa-se que a presente aquisição tem por finalidade garantir à execução de diversas ações de saúde pelo Município, em especial aquelas relativas ao transporte de pacientes, em especial aqueles que possuem necessidades especiais. Desta forma, considera-se viável, necessária e adequada a realização de contratação proposta.

b) Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

12. RESPONSÁVEIS

Adriano Miranda de Vasconcelos - Coordenador de Transporte
Daíze Kelly da Silva Feitosa - Direção de Regulação em Saúde

Vitória de Santo Antão, 23 de março de 2026

ADRIANO MIRANDA DE VASCONCELOS
COORDENADOR DE TRANSPORTES
Mat. 182210

DAÍZE KELLY DA SILVA FEITOSA
DIREÇÃO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE

Movimentações da Despesa

Despesa: 1497 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 10032 . 1.122 . 0 . 449000

Unidade orçamentária: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de recurso: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

Ação: 1.122 - EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO

Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 01/01/2026

Data	Sequência	Histórico / Complemento	
01/01/2026	568599	Fixação da Despesa Orçamentária	500.000,00
	588455	Bloqueio Orçamentário da Despesa	54.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Ônibus zero quilômetro, com acessibilidade, para o atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas adiante e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar - ETP e nos demais documentos constantes do processo de licitação/contratação.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/produto de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

3.1 A justificativa para parcelamento ou não da aquisição encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1 É permitida a participação de consórcio para licitação em tela.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1O item objeto da presente contratação encontra-se detalhado na planilha de especificações, anexa ao presente documento (Anexo I).

5.2O Veículo deverá ser entregue conforme necessidade da administração, após envio da respectiva Ordem de Fornecimento/OF.

5.3*Deverá ser disponibilizado veículo que atenda a todos os critérios de saúde, higiene e segurança determinadas nas normas legais e técnicas eventualmente existentes e relacionadas ao presente objeto, elaboradas pela ANVISA, DETRAN, DENATRAN ou outros órgãos competentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e etc.*

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos no processo de aquisição/contratação, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.

Subcontratação

6.2Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.3Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n°14.133/2021.

7.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

7.1 O ônibus deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, a qual formulará o pedido via e-mail (Ordem de fornecimento – OF), tendo a licitante o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da respectiva OF, para entregar o ônibus solicitado.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 O veículo deverá ser entregue, mediante o respectivo agendamento prévio, na Cidade da Vitória de Santo Antão, no seguinte endereço:

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão – situada na Av. Henrique de Holanda, 727, Matriz - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

HORÁRIO: das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

7.4 À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade. O veículo deverá ser conferido e liberado pelo responsável autorizado da unidade.

7.5 Nos casos em que o item for entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/proposta de preços, em quantidade inferior ao estabelecido, apresentando alguma avaria, falha ou então seja detectado algum problema que possa impedir o seu uso, à empresa fornecedora deverá substituí-lo ou em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda devido ao acondicionamento incorreto, podendo a Administração, ainda, a seu critério, enviar o veículo defeituoso a um laboratório/oficina de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o ônibus se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. Tal hipótese ocorrerá quando a CONTRATANTE, no curso da execução contratual, verificar que o veículo

fornecido é diferente daqueles especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste termo, ou veículo alterado e/ou adulterado.

7.6 Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por outros de marcas, modelos e anos diferentes das ofertadas na proposta contratada.

7.7 À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade. Todos os itens deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade.

7.8 A entrega do veículo em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.

7.9 Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, o ônibus deve ser entregue em tempo hábil com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo com o discriminado na Ordem de Fornecimento - OF e planilha de Especificações e Quantitativos Estimados (Anexo I).

7.10 As especificações descritas no anexo I são mínimas, podendo a CONTRATADA ofertar ônibus com qualidade igual ou superior ao descrito, por sua conta, desde que expressamente aceito pela CONTRATANTE.

7.11 A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior.

7.12 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o veículo, caso não se encontre em condições satisfatórias ou caso não atenda as especificações deste termo.

7.13 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.

7.14 A contratada deverá ainda:

a) Fornecer o veículo licitado no prazo máximo de até 60 (sesenta) dias úteis contados do envio da ordem de fornecimento - OF emitida pela Contratante.

b) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes.

d) Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

e) Entregar o ônibus em conformidade com as normas e especificações da ABNT, INMETRO, ANVISA, DENTRAN, DENATRAN e demais normas de saúde, segurança e outras vigentes relacionadas ao tema.

Condições do veículo

7.15 O contratado deverá entregar o veículo zero quilômetro, em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca, modelo e o prazo de garantia.

7.15.1 O veículo deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, independente de prazo de contrato.

7.16 A Contratada deve entregar o ônibus, em perfeito estado, sem sinais de uso ou violação, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal.

7.17 A CONTRATADA deve transportar o veículo obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

Local e horário da entrega

7.19 O objeto deste processo deverá ser entregue pela empresa vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ordem de fornecimento no local/horário acima mencionados.

Recusa do recebimento

7.20 Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega do objeto deste termo que apresentarem as seguintes configurações:

a) Veículo usado e/ou fora das especificações detalhadas neste documento;

b) Veículo que apresente vícios de quantidade, qualidade, avarias, acondicionamento impróprio, e/ou ainda defeitos de fabricação;

c) Veículo para o qua a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;e

d) Veículo que não acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução/entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos

previstos na lei de licitações vigente e no **Decreto Municipal n° 385/2023.**

Fiscalização

8.6 O fiscal do contrato acompanhará o recebimento do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.6.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de possíveis aplicações de sanções.

8.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 O veículo poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato, **devendo ser substituídos em 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e quantidade do ônibus recebido e, consequente, aceitação mediante termo detalhado.

9.4O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do veículo fornecido, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8Recebido definitivamente o objeto, serão apresentadas as Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, onde se correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os

elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
9.9.1 o prazo de validade;
9.9.2 a data da emissão;
9.9.3 período da prestação dos serviços/fornecimento que está sendo cobrada
9.9.4 os dados do contrato e do órgão contratante;
9.9.5 o período respectivo de execução do contrato;
9.9.6 o valor a pagar; e
9.9.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
9.12 A Administração deverá verificar a regularidade fiscal da empresa para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
9.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos nas legislações e normativos vigentes relativos ao tema e aplicáveis ao caso.

9.24 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.25 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Proposta

10.1 As propostas a apresentadas no certame licitatório deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal 385/2023;

10.3 Critério de julgamento: Menor preço por item, conforme justificativa constante no processo de contratação.

10.4 O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

10.5 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado compatíveis com os praticados por empresas do ramo de atividade.

Exigências de habilitação

10.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.7 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.13 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.14 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

10.16 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.18 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.19 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva

com efeitos de negativa;

10.20 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.21 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento**, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

10.22.1 Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos.

10.23 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

Qualificação Técnica

10.31 A empresa interessada em participar do certame deverá comprovar permissão e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.31.4.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.31.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 As quantidades previstas para a presente contratação, encontram-se devidamente descritas na planilha de especificações que segue anexa ao

presente intrumento.

11.2 O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.990.144,60 (tres milhões, novecentos e noventa reias, cento e quarenta e quatro reais e sessentacentavos),** conforme cotação anexa, realizada pela setor de compras deste Secretaria**.**

Adequação orçamentária

11.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.3.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **DESPESA:** 1497 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 10032 . 1.122 . 0 . 449000
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **FONTE DE RECURSO:** 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
- **AÇÃO:** 1.122 - EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO

11.4 Caso necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo/proposta/Contrato;

b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

d) Receber e fiscalizar o veículo entregue, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no TR/Proposta/Contrato, atestando sua conformidade;

e) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

f) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA, bem como outras encontradas na entrega dos itens;

g) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega do veículo e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;

h) Rejeitar qualquer veículo entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

i) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

j) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do veículo nos termos definidos neste Termo de Referências;

k) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

l) Receber provisoriamente o veículo;

m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
n) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
o) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada; e
p) Outras previstas no processo de contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
b) Entregar o veículo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida, acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentadas em unidades individualizadas;
c) Realizar o transporte do veículo, o qual deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e segurança dos mesmos;
d) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
f) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
g) Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
h) A FORNECEDORA deverá entregar o veículo de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão – PE;
i) Entregar veículo novo, zero quilômetro, de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
j) Entregar, quando necessário e solicitado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, no ato da entrega do veículo, a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelecido na legislação vigente;
k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
m) Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia do mesmo, que deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Administração;

n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do veículo de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
o) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
l) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
m) Manter durante a vigência do contrato toda regularidade apresentada no processo licitatório; e
o) Entre outras previstas no Edital de Licitação a ser publicado.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
14.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.4 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 14.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens
14.1.2 e 14.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em lei.

14.8. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 –

LGPD

15.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16. DO CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006:

16.1 A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito na tabela de descrição.

1.6.2 Em atendimento a legislação acima descrita, os itens exclusivos e/ou de cota ampla estão discriminados na planilha anexa.

Vitória de Santo Antão, 30 de março de 2026.

ADRIANO MIRANDA DE VASCONCELOS
COORDENADOR DE TRANSPORTES
Mat. 182210

DAÍZE KELLY DA SILVA FEITOSA
DIREÇÃO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE